



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas de casamento civil para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Embu das Artes (Casamento Coletivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de casamento civil para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Embu das Artes nos termos desta lei.

Art. 2º O Programa de Casamento Comunitário será realizado anualmente, no segundo sábado do mês de maio, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Para fins desta lei, considera-se pessoa em situação de vulnerabilidade social aquela que se enquadrar em pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- II – Participação em programas sociais do governo federal, estadual ou municipal;
- III – Situação de rua ou moradia em assentamentos precários;
- IV – Outras situações de vulnerabilidade social a serem definidas em regulamento.

Art. 4º Poderão participar do Programa de Casamento Comunitário os casais que comprovarem residência no Município de Embu das Artes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pela organização e execução do Programa de Casamento Comunitário, incluindo:

- I - Divulgação do evento e inscrição dos casais interessados;
- II - Celebração dos casamentos civis por juiz de paz;
- III - Fornecimento de certidões de casamento aos casais;
- IV - Organização de cerimônia festiva para os casais e seus convidados.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Art. 6º A seleção dos beneficiários será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante análise da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com cartórios de registro civil e outras entidades para a execução desta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir o direito ao casamento civil para pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Embu das Artes. A oficialização da união é um passo importante para a construção de uma família e para a garantia de direitos sociais e patrimoniais.

Acreditamos que o custeio das despesas de casamento civil pelo Poder Executivo é uma medida de justiça social que contribuirá para a promoção da cidadania e da inclusão social.

Plenário "Mestre Gama", 24 de março de 2025

Ricardo Almeida - REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

